



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 3631 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONCEDE AUMENTO REAL PARA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, COM BASE NO ÍNDICE APPLICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marco Aurélio Eckert, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Concede aumento real de **1,40%** (um inteiro e quarenta centésimos por cento) aos vencimentos dos servidores efetivos e cargos em comissão da Câmara Municipal de Salvador do Sul/RS, com vigência retroativa a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o Exercício de 2023.

Parágrafo único. Para os exercícios financeiros subsequentes, deverá ser consignada nas respectivas Leis Orçamentárias, dotação orçamentária suficiente para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Jose Fernando Lunckes

Secretário Municipal de Gestão e Finanças